



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230300
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

O(a) MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA, com sede na TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO, CEP: 68.637-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 83.268.011/0001-84, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022-2023-PE-SRP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: EVIDENCIA EMPREENDIMENTO LTDA; C.N.P.J. nº 49.337.910/0001-53, estabelecida à RUA ILHA PARK 2, 75, RESIDENCIAL CUN, Ipixuna do Pará PA, (91) 99269-1725, representada neste ato pelo Sr(a). VINICIUS SOUZA DE BRITO, C.P.F. nº 030.498.162-10, R.G. nº 7973763 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COPIA PRETO E BRANCO - Marca.: SERV. impressão a laser, em papel simples A4, alto alvura, 75 gramas.	UNIDADE	560,000.00	0,190	106.400,00
00003	COPIA COLORIDA AMPLIADA - IMPRESSÃO A LASER, FOLHA A3 - Marca.: SERV. IMPRESSÃO A LASER, FOLHA A3 COLORIDA SIMPLES DE ALTA ALVURA COM 75 GRAMAS.	UNIDADE	50,000.00	0,660	33.000,00
00004	CONFECÇÃO DE BANNERS MEDINDO: 1,00X0,50 CM - Marca .: SERV. BANNER: Formato 1,00cm x 0,50cm, lona com impressão digital 4/0 e acabamento com bastão nas partes superior e inferior e barbante.	UNIDADE	110.00	33,890	3.727,90
00005	CONFECÇÃO DE BANNERS MEDINDO 1,10X0,80 CM - Marca. : SERV. Formato 1,10cm x 0,80cm, lona com impressão digital 4/0	UNIDADE	140.00	65,000	9.100,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
 Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



	e acabamento com bastão nas partes superior e inferior e barbante.			
00006	CONFECÇÃO DE PLACA DE HONRA AO MERITO - Marca.: SE UNIDADE RV. VIDRO COM MEDIDA 17 x 13 cm E MOLDURA DE ALUMINIO MEDINDO 6MM	26.00	39,990	1.039,74
00007	CONFECÇÃO DE PLACA DE HONRA AO MÉRITO, DE VIDRO - UNIDADE Marca.: SERV. DE VIDRO, TAMANHO 19CM X 16CM E MOLDURA DE ALUMÍNIO MEDINDO 6MM	26.00	51,990	1.351,74
00008	CONFECÇÃO DE FAIXA MEDINDO 1,00X2,00 CM - Marca.: UNIDADE SERV. Formato com medidas de 1,00cm x 2,00 cm em lona com impressão digital 4/0, acabamento com bastão nas laterais e fixadores no topo da faixa.	20.00	85,810	1.716,20
00009	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO - Marca.: SERV. UNIDADE ESPECIFICAÇÕES:Papel: Sulfite A4 75 gE, Encadernação: Espiral, Capa da Frente: Transparente, Capa do Verso: Preta,Espiral cor: Preta, Quantidade de folhas: 1 á 100 folhas.	2,200.00	1,980	4.356,00
00010	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO ACIMA DE 100 FOLHAS - Mar UNIDADE ca.: SERV. ESPECIFICAÇÕES:Papel: Sulfite A4 75 gE, Encadernação: Espiral, Capa da Frente: Transparente, Capa do Verso: Preta,Espiral cor: Preta, acima de 100 folhas.	1,380.00	2,980	4.112,40
00012	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CERTIFICADO - Marca.: SERV UNIDADE . Confecção de fotolito, com impressão e acabamento, impresso em papel pérsico de 180G, 4/0 cores, formato 21,0 x 29,7CM.	2,800.00	3,990	11.172,00
00013	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ATIVIDADES - Marca.: SERV. UNIDADE impressão e confecção de blocos de atividades escolares contendo 48 paginas CADA BLOCO.conforme modelo enviado pela secretaria municipal de educação. 4/0 E acabamento com bastão nas partes superior e inferior e barbante.	50,000.00	17,990	899.500,00
00015	ADESIVO - Marca.: SERV. UNIDADE medindo: 14,5x18cm, impresso em papel adesivo, em 04 cores.	1,500.00	2,980	4.470,00
00023	CARTAZ DE 32X66CM - Marca.: SERV. UNIDADE Em papel coucher, brilho 120gr, impressão em policromia.	2,000.00	4,890	9.780,00
00024	CARTAZ DE 48X64CM - Marca.: SERV. UNIDADE Em papel coucher, brilho 120gr, impressão em policromia.	3,000.00	9,890	29.670,00
00025	CERTIFICADO A5 - Marca.: SERV. UNIDADE Em papel Off Set, 150gr, impressão em 04 cores(frente.	1,000.00	3,990	3.990,00
00026	CERTIFICADO 21X29CM - Marca.: SERV. UNIDADE Em papel sulfite 240gr, 7cm, 04 cores.	100.00	3,990	399,00
00027	CONVITE - Marca.: SERV. UNIDADE EMm impressão digital colorido.	2,500.00	3,990	9.975,00
00028	CRACHÁ FUNCIONAL - Marca.: SERV. UNIDADE Em PVC 6X9cm, em 04 cores diversas.	300.00	11,990	3.597,00
00029	ENVELOPE BRANCO - Marca.: SERV. UNIDADE Tipo memorando, Timbrado, 22x32cm, Ap 75g, em policromia.	1,000.00	1,460	1.460,00
00030	FAIXA EM MORIN BRANCO - Marca.: SERV. UNIDADE medindo: 0,80x4,00m, impressão em uma cor, com acabamento, com hastes de madeira ou canaletas.	150.00	189,000	28.350,00
00034	FOLDER INFORMATIVO - Marca.: SERV. UNIDADE Medindo: 21x29cm, 7cm, em papel coucher, brilho 115gr,4x4 cor.	5,000.00	0,670	3.350,00
			VALOR TOTAL R\$	1.170.516,98

Empresa: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA; C.N.P.J. n° 02.472.396/0002-86, estabelecida à RUA PALMEIRAS, 39, Q. 10, LOTE 08, SALA 01, SETOR CENTRAL, Campestre de Goiás GO, (62) 3280-1208, representada neste ato pelo Sr(a). CLÁUDIO GONZALES RIBEIRO, C.P.F. n°

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
 Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



283.540.791-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00037	SERVIÇO EM IMPRESSÃO DE REVISTA MEDIA - Marca.: PR OPRIA REVISTA EM POLICROMIA CTP COM 28 PAGINAS, EM PAPEL COUCHE BRILHO 155, MEDINDO ABERTO 30X21 FECHADO 21X15, DOBRA, VINCO.	UNIDADE	30,000.00	4,270	128.100,00
				VALOR TOTAL R\$	128.100,00

Empresa: GRAFICA IDEAL EIRELI - ME; C.N.P.J. n° 20.329.592/0001-05, estabelecida à RUA NOSSA SENHORA APARECIDA N° 181, CIDADE NOVA, Paragominas PA, representada neste ato pelo Sr(a). SIMONE FALCAO DA MOTA, C.P.F. n° 883.513.273-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	COPIA COLORIDA - Marca.: SUZANO em impressão a laser, folha A4 colorida simples de alta alvura com 75 gramas.	UNIDADE	251,700.00	0,240	60.408,00
00016	ADESIVO DE CORTE - Marca.: SUZANO medindo: 16x22cm, com corte fina 1 5x21cm, impresso em papel adesivo, em 04 cores.	UNIDADE	2,000.00	1,300	2.600,00
00017	BANNER 1,20x0,90 - Marca.: SUZANO em policromia, sobre lona vilica, acabamento com duas hastes com corda de sustentação para suporte.	UNIDADE	210.00	34,980	7.345,80
00018	BANNER 2,5x3,00m - Marca.: SUZANO em policromia, sobre lona vilica, com acabamento com duas hastes com cordas de sustentação para suporte.	UNIDADE	200.00	72,990	14.598,00
00019	BANNER 4,00X1,50M - Marca.: SUZANO em lona policromia sobre lona vilica, acabamento com duas hastes com corda de sustentação para suporte.	UNIDADE	155.00	49,980	7.746,90
00020	BANNER 0,60X1,80M - Marca.: SUZANO Impresso em lona vilica, policromia, com acabamento, com duas hastes, corda de sustentação para suporte.	UNIDADE	100.00	41,000	4.100,00
00021	BANNER 1,50X2,00M - Marca.: SUZANO impresso em lona vilica, policromia, acabamento com hastes com corda de sustentação para suporte.	UNIDADE	150.00	99,000	14.850,00
00031	FAIXA EM LONA - Marca.: SUZANO medindo: 3,00x0,70cm, impressão em uma cor, com acabamento, com hastes de madeira ou canaletas.	UNIDADE	85.00	58,880	5.004,80
00032	FOLDER FORMATO ABERTO - Marca.: SUZANO medindo: 12x22cm, com duas dobras, em papel coucher, brilho 150gr, 04 cores frente e verso.	UNIDADE	4,000.00	0,390	1.560,00
00033	FOLDERES FORMATO ABERTO - Marca.: SUZANO medindo: 46X21cm, com duas dobras, em papel coucher, brilho 150gr, 04 cores frente e verso.	UNIDADE	4,000.00	0,760	3.040,00
00035	PANFLETOS - Marca.: SUZANO medindo: 16x22cm, em papel off set 90gr, impressão em uma unica cor.	UNIDADE	10,000.00	0,240	2.400,00
00036	SERVIÇO EM IMPRESSÃO DE REVISTA - Marca.: SUZANO REVISTA EM POLICROMIA CTP COM 28 PAGINAS, EM PAPEL COUCHE BRILHO 155, MEDINDO ABERTO 43X31 E FECHADO 21X31, DOBRA, VINCO.	UNIDADE	40,000.00	5,700	228.000,00
00038	ADESIVO 20X25CM - Marca.: SUZANO impresso em papel adesivo, em 04 cores.	UNIDADE	720.00	0,870	626,40
00039	CONFECCÃO DE CARTÃO PARA SOPA TAM 10X15 F/V - Marc a.: SUZANO	UNIDADE	1,000.00	0,290	290,00
00040	CRACHÁS - Marca.: SUZANO em policromia papel 300gr, cores diversas.	UNIDADE	2,000.00	0,490	980,00
00041	CONFECCÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO - Marca.: SUZANO A5 em papel offset, 150gr, impressão em 4 cores.	UNIDADE	4,000.00	0,530	2.120,00
00042	FOLDERES DE AÇÕES - Marca.: SUZANO Na medida 21x30cm, vinco mecanizado, duas dobras, fotolito, papel couchê 170gr, 4x4 cores.	UNIDADE	5,500.00	0,670	3.685,00
00043	PAINEL PUBLICITÁRIO - Marca.: SUZANO em impressão digital de alta resolução em lona, tecido	UNIDADE	2.00	488,990	977,98

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



e vinil autoadesivo.						
00044	ADESIVO 7X5CM - Marca.: SUZANO	UNIDADE	100.00	0,200	20,00	
Colorido , impresso em papel adesivo em 04 cores.						
00045	CONFECÇÃO DE CARIMBO RECEBIMENTO - Marca.: SUZANO	UNIDADE	5.00	0,250	1,25	
00046	CONFECÇÃO DE CARIMBO CONFERE - Marca.: SUZANO	UNIDADE	5.00	25,740	128,70	
00047	CONFECÇÃO DE CARIMBO ATESTO - Marca.: SUZANO	UNIDADE	5.00	25,740	128,70	
00048	CONFECÇÃO DE CARIMBO PROTOCOLO - Marca.: SUZANO	UNIDADE	5.00	24,990	124,95	
00049	CONFECÇÃO DE CARIMBO ESPECIFICO - Marca.: SUZANO	UNIDADE	5.00	24,990	124,95	
VALOR TOTAL R\$					360.861,43	

Empresa: RAFAEL L. CARDOSO; C.N.P.J. n° 34.519.254/0001-32, estabelecida à AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 456, SANTA CLARA, Santarém PA, (93) 99162-9017, representada neste ato pelo Sr(a). RAFAEL MARINHO CARDOSO, C.P.F. n° 029.054.682-62.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
00014	OUTDOOR - Marca.: SERVIÇO medindo: 9,00X3,00 M	UNIDADE	440.00	420,000	184.800,00	
VALOR TOTAL R\$					184.800,00	

Empresa: START TECNOLOGIA LTDA; C.N.P.J. n° 43.712.596/0001-65, estabelecida à RUA TURIM, S/N, Q. 19, LOTE 11, SALA 02, JARDIM FLORENÇA, Aparecida de Goiânia GO, (62) 99462-2551, representada neste ato pelo Sr(a). JANDIMAR DAMACENO ROCHA, C.P.F. n° 721.355.901-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
00011	SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÃO - Marca.: START plastificação de polaseal 0,07 micra formato até A4.	UNIDADE	3,000.00	3,200	9.600,00	
00022	CARTAZ DE 29,7X41CM - Marca.: START Em papel Coucher, brilho 120Gr, impressão em policromia.	UNIDADE	2,000.00	1,650	3.300,00	
VALOR TOTAL R\$					12.900,00	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022-2023-PE-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal



da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços



e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022-2023-PE-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



presença das testemunhas que também o subscrevem.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 26 de Maio de 2023

MUNICIPIO DE IPIXUNA DO
PARA:83268011000184
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IPIXUNA DO
PARA:83268011000184

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

GRAFICA IDEAL EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 20.329.592/0001-05
CONTRATADO

EVIDENCIA EMPREENDIMENTO LTDA
C.N.P.J. nº 49.337.910/0001-53
CONTRATADO

EVIDENCIA EMPREENDIMENTOS LTDA:4933791000153
Assinado de forma digital por EVIDENCIA EMPREENDIMENTOS LTDA:4933791000153
Dados: 2023.05.26 11:19:58 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174

RAFAEL L. CARDOSO
C.N.P.J. nº 34.519.254/0001-32
CONTRATADO

START TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J. nº 43.712.596/0001-65
CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
JANDIMAR DAMACENO ROCHA
Data: 26/05/2023 11:55:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA:02472396000286
Assinado de forma digital por GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA:02472396000286
Dados: 2023.05.26 12:21:09 -03'00'

GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA
C.N.P.J. nº 02.472.396/0002-86
CONTRATADO

CLAUDIO GONZALES RIBEIRO:2835407910354079104
Assinado de forma digital por CLAUDIO GONZALES RIBEIRO:2835407910354079104
Dados: 2023.05.26 12:20:51 -03'00'

GRAFICA IDEAL EIRELI:20329592000105
Assinado de forma digital por GRAFICA IDEAL EIRELI:20329592000105
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Paragominas, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=37021860000111, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=GRAFICA IDEAL EIRELI:20329592000105
Dados: 2023.05.26 11:37:30 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174